



DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE
FINANCIAMENTOS

Programa de Concurso

Concurso Público n.º 3/21

Aquisição de serviços de Comunicações de Voz Fixa, Voz e
Dados Móveis, Internet e serviços DataCenter

Preço base: 495.000,00€



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO AUTOR DA DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. PEÇAS DO PROCEDIMENTO E REGRAS DE PREVALÊNCIA.....	3
5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES OFICIOSAS	4
6. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS (SE APLICÁVEL)	5
8. CONCORRENTES	6
9. AGRUPAMENTOS CONCORRENTES	6
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS	6
11. CONTEÚDO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS	7
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
13. PROPOSTAS VARIANTES	8
14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
17. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	12
18. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
19. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
20. CAUÇÃO, MODO E PRAZO DE PRESTAÇÃO	14
21. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	14
22. MINUTA DO CONTRATO	14
23. OUTORGA DO CONTRATO	14
24. DESPESAS E ENCARGOS	15
25. RECURSO A AJUSTE DIRETO	15
26. EFICÁCIA FINANCEIRA	15
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16
ANEXO II	17
ANEXO III.....	18
ANEXO B.....	19
ANEXO VF	20
ANEXO VM	36
ANEXO SD	43
MAPA DE AVALIAÇÃO FINAL	46



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. Este concurso designa-se por Concurso Público n.º 3/21, e tem por objeto aquisição de serviços de Comunicações de Voz Fixa, Voz e Móveis, Internet e Serviços de Datacenter do Município de Guimarães, de acordo com as cláusulas do caderno de encargos.
- 1.2. A sua tramitação ocorre integralmente na plataforma eletrónica acingov, acessível em <http://www.acingov.pt>.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1. A entidade adjudicante é o Município de Guimarães com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, titular do número de identificação fiscal de pessoa coletiva 505948605 e com o número de telefone +351 253421273.
- 2.2. Os endereços eletrónicos para efeitos do presente concurso são: www.cm-guimaraes.pt e concursos@cm-guimaraes.pt, constituindo, respetivamente, o sítio institucional e o endereço de correio eletrónico.

3. ÓRGÃO AUTOR DA DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP.

4. PEÇAS DO PROCEDIMENTO E REGRAS DE PREVALÊNCIA

- 4.1. As peças que integram o procedimento são o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e respetivos anexos, que prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica, em caso de divergência.
- 4.2. As indicações constantes do programa de concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.
- 4.3. Os elementos acima indicados são integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica identificada em 1.2., desde a data de publicação do anúncio.
- 4.4. Caso as peças não sejam disponibilizadas desde o dia da publicação do anúncio, há lugar, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, a prorrogação de prazo para apresentação de proposta, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.
- 4.5. À prorrogação do prazo aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 64.º, do CCP.



4.6. As normas do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento relativas às fases de formação e de execução do contrato com aquelas desconformes.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES OFICIOSAS

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente para a decisão de contratar pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica até ao final do último dia **do primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2. No mesmo prazo devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.3. Para efeitos do presente procedimento consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis,
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

5.4. Até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados nos termos do 5.1. e o órgão competente para a decisão de contratar, deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.5. Caso se pronuncie pela aceitação de erros e/ou de omissões, o órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

5.6. Independentemente do previsto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido em 5.4., ou até ao final do prazo de entrega de propostas, caso em que haverá lugar a prorrogação de prazo, nos termos do disposto no artigo 64.º, do CCP.

5.7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como, as decisões sobre as mesmas tomadas são disponibilizadas na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.



5.8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. Para além das situações previstas em 4.4. e 5.6., haverá lugar a prorrogação do prazo para a apresentação de proposta:

- a) Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos em 5.7. sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;
- b) Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento.

6.2. Na situação referida na alínea a) do número anterior o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado e, na mencionada alínea b) o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6.3. O prazo fixado para apresentação das propostas pode, ainda, ser prorrogado pelo período considerado adequado, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o qual aproveita a todos os interessados.

6.4. Haverá, igualmente, lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, quando a decisão relativa a eventual pedido de classificação de documentos da proposta, apresentada nos termos do disposto no artigo 66.º do CCP, não seja comunicada ao interessado e notificada aos demais interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

6.5. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que às mesmas tenham acedido publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º do CCP.

7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS (SE APLICÁVEL)

7.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais da aquisição do serviço e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução do serviço e, se a CÂMARA assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.



7.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

7.3. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 7.1., fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

8. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta as entidades que preencham os requisitos definidos pela Entidade Adjudicante em função do objeto do contrato a celebrar e que não se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A.

9. AGRUPAMENTOS CONCORRENTES

9.1. Podem igualmente ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4. As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: consórcio externo de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas, devendo os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública identificada em 1.2., obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, ou seu elemento integrante, não possa ser apresentado nos termos do n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e



fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante e, ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, emitindo a entidade adjudicante documento comprovativo dessa receção.

10.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.4. Se pela sua natureza ou origem os documentos que não possam ser redigidos em língua portuguesa terão que fazer-se acompanhar de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10.5. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica devem ser assinados nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

10.6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

10.7. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica, de quem os submete na plataforma, atestando a sua conformidade com o documento original.

10.8. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de agosto, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

10.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

10.10. Quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro da proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

11.1. São unicamente admitidas propostas para a totalidade do objeto do presente procedimento.



11.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)** acessível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=p> o DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo B** ao presente programa de concurso, devendo cumprir o disposto do artigo 60.º do mesmo código;
- c) **ANEXO VF** – Serviços de comunicações Fixas de Voz e Dados;
- d) **ANEXO VM** – Serviços de Comunicações Móveis de Voz e Dados;
- e) **ANEXO SD** – Serviços de DataCenter;
- f) **MAPA DE AVALIAÇÃO FINAL;**
- g) Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 69.º do CPA (**Anexo III** ao presente programa de concurso);
- h) **Outros**, em conformidade com o caderno de encargos, **se aplicável**.

11.3. Apresentação de documento comprovativo do poder de assinatura de documentos submetidos na plataforma eletrónica, conforme disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;**11.4. Na proposta o concorrente deve incluir os seguintes elementos, se aplicável:**

- a) Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão entregues, até ao final do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.

12.2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

12.3. A retirada de uma proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do respetivo prazo

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.



14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 120 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

- 15.1.** As propostas são analisadas em todos os seus termos ou condições e atributos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 146.º e n.º 2 do artigo 70.º, sendo excluídas aquelas cuja análise revele alguma das situações previstas nos referidos normativos, bem como as que não cumpram com regras específicas fixadas no uso da faculdade do n.º 4 do artigo 132.º, para a qual seja cominada causa de exclusão nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 15.2.** Para efeitos de análise ou da avaliação da proposta o Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários.
- 15.3.** Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 15.4.** O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 15.5.** Os pedidos do Júri formulados nos termos dos 15.2. e 15.4., bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
- 15.6.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 15.7.** Nos casos em que, sobre proposta ou propostas concorrentes, se registre considerações de proposta de preço anormalmente baixo, o Júri não poderá propor ou excluir a proposta com tal fundamento, sem previamente solicitar ao respetivo concorrente que, em prazo adequado preste, por escrito, esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.
- 15.8.** Para efeitos do previsto no número anterior o preço anormalmente baixo, entende-se o preço contratual inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação à média ponderada entre a proposta mais alta e a mais baixa.

**16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. As propostas, relativamente às quais não se registre qualquer causa de exclusão, são submetidas a avaliação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado.

16.2. Da proposta **economicamente mais vantajosa**, expressa pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, tendo em conta os **fatores de avaliação** a seguir identificados:

Fatores	Ponderação	Preço Base (s/ IVA)	(Preço Base/2)+1 (s/IVA)
Fixas de Voz e Dados (VF)	31%	209.000,00€	104.501,00€
Móveis de Voz e Dados (VM)	29%	206.000,00€	103.001,00€
Serviços Datacenter (SD)	10%	80.000,00€	40.001,00€
		Total: 495.000,00€	
Plafond Equipamentos (PLF)	25%		
Mérito da Proposta (MP)	5%		
Ponderação Total	100%		

a) Os fatores VF, VM e SD serão pontuados de acordo com a seguinte fórmula:

$$PX = \frac{PB - PA}{PB - PE} \times 9 + 1$$

PX = Pontos da proposta por fator;

PB = Preço Base do fator;

PA = Preço da Proposta Avaliada;

PE = (Preço Base / 2) + 1 do fator.

b) O fator PLF será pontuado da seguinte forma:

Plafond Equipamentos (PLF)	0 valores	5 valores	10 valores
	Entre 0,00€ e 89.999,00€	Entre 90.000,00€ e 119.999,00€	Igual a 120.000,00€ ou superior

c) O fator MP será classificado de acordo com os seguintes itens:

1. (MP-TE) Tempo de entrega previsível de equipamentos (existentes em armazém) e de cartões

1 a 2 dias	10 valores
3 a 4 dias	8 valores
5 a 7 dias	6 valores
8 a 10 dias	4 valores
mais do que 10 dias	0 valores

2. (MP-ATAC) Meio de disponibilização da assistência técnica e de assistência comercial



Resposta e resolução até 12 horas úteis	10 valores
Resposta e resolução até 24 horas úteis	8 valores
Resposta e resolução até 48 horas úteis	6 valores
Resposta e resolução entre 48 e 72 horas úteis	4 valores
Resposta e resolução após 72 horas úteis	0 valores

3. (MP-SE) Tempo previsível de substituição de equipamentos (existentes em armazém) para os serviços de dados e canais SIP

1 a 2 dias	10 valores
3 a 4 dias	8 valores
5 a 7 dias	6 valores
8 a 10 dias	4 valores
mais do que 10 dias	0 valores

4. (MP-RCVD) Tempo de previsível de reposição de comunicações de voz e dados, interrompidas fora dos sistemas de comunicação do município

Resposta e resolução até 4 horas	10 valores
Resposta e resolução até 8 horas úteis	8 valores
Resposta e resolução até 18 horas úteis	6 valores
Resposta e resolução entre 18 e 48 horas úteis	4 valores
Resposta e resolução após 48 horas úteis	0 valores

A classificação do mérito da proposta (MP) será:

$$MP = MP-TE \times 0,25 + MP-ATAC \times 0,25 + MP-SE \times 0,25 + MP-RCVD \times 0,25$$

- d) A classificação será determinada pelo somatório das pontuações obtidas, depois de aplicados os respetivos coeficientes de ponderação indicados em b), sendo o cálculo efetuado com arredondamento à terceira casa decimal:

$$\text{Pontuação final} = P(VF) \times 0,30 + P(VM) \times 0,30 + P(SD) \times 0,10 + P(PE) \times 0,25 + P(MP) \times 0,05$$

16.3. Critério de desempate

Nos termos do n.º 4 do art.º 74.º do CCP, o programa de concurso deve definir um critério de desempate na avaliação das propostas, que poderá ser um dos previstos no n.º 5 do mesmo artigo, ou outro que a entidade adjudicante entender definir.

Assim, o critério de desempate a utilizar no presente procedimento seguirá a seguinte ordenação:

- 1.º Será dada preferência à proposta que apresente o *Plafond de Equipamentos* (fator PLF) com o valor mais elevado;



- 2.º Será dada preferência à proposta com o fator VF melhor classificado;
- 3.º Será dada preferência à proposta com o fator VM melhor classificado;
- 4.º No caso de persistir o empate, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados depois pela ordem de primazia (o primeiro a sair será o vencedor). Se nenhum concorrente se apresentar o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 17.1. O Júri elabora, nos termos do artigo 146.º, do CCP, um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, no qual deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
- 17.2. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do CCP.
- 17.3. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera, se for o caso, as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º, do CCP.
- 17.4. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º, do CCP.
- 17.5. O relatório final, juntamente com os demais documentos é submetido à apreciação da entidade adjudicante, para decidir sobre a aprovação das propostas nele contidas, designadamente para efeitos de decisão de adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final. O prazo de suspensão dos efeitos do ato de adjudicação decorre conforme previsto no n.º 3 do artigo 95.º do CCP.
- 18.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:



a) Apresentar os documentos de habilitação:

- i. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP (Anexo II ao presente programa), acompanhado da documentação produzida em execução do artigo 55.º-A do CCP;
- ii. Documentos emitidos pelas entidades administrativas competente comprovativos de que não se encontra nas situações previstas d) e e) do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP;
- iii. Certificado de registo criminal, ou na sua falta, documento equivalente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente;
- iv. Apresentar os documentos comprovativos da titularidade de habilitações legalmente exigidas;
- v. Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (**RCBE**), nos termos do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentada através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e da Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho;
- vi. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, no caso em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 9.º do artigo 81.º do CCP.

b) Prestar caução, se aplicável;

c) Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Da minuta do contrato, se este for reduzido a escrito.

19. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. É concedido um prazo de 5 dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação indicados no número anterior.

19.2. Os documentos de habilitação são apresentados através da plataforma eletrónica em que decorre o procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

19.3. A apresentação da reprodução dos documentos, quando esses se encontrem disponíveis na internet, pode ser substituída pela indicação, pelo adjudicatário, dos endereços onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e os documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

19.5. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados ou nas consultas efetuadas, que possam determinar a caducidade da adjudicação, o prazo para a supressão de irregularidades detetadas, é de 2 dias úteis.



19.6. A falta de apresentação dos documentos de habilitação ou a não supressão das irregularidades, no prazo fixado determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no artigo 86.º, do CCP.

20. CAUÇÃO, MODO E PRAZO DE PRESTAÇÃO

20.1. Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

20.2. Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município de Guimarães poderá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

21. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar os aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

21.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

22. MINUTA DO CONTRATO

22.1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

22.2. Eventuais reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º, do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.3. Caso existam ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário, estes serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. OUTORGA DO CONTRATO

23.1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;



- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos ;
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do CCP;
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº 2 do artigo 77.º do CCP.

23.2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, caso a mesma se realize de forma presencial.

23.3. A adjudicação caduca:

- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado;
- c) Se, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no 9.5..

24. DESPESAS E ENCARGOS

24.1. São da exclusiva responsabilidade dos concorrentes todos os encargos decorrentes da preparação, elaboração e apresentação das propostas.

24.2. Constituem encargos do adjudicatário os referentes à prestação de caução, aos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, quando aplicável.

25. RECURSO A AJUSTE DIRETO

Nos termos e para os efeitos do disposto da subalínea iv, alínea a), do artigo 27.º, conjugado com a alínea q), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a formação de futuros contratos de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público.

26. EFICÁCIA FINANCEIRA

A entidade adjudicante está sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, razão pela qual, entre outros aspetos, sempre que se atinjam os valores que exigem a fiscalização financeira prévia, será remetido o contrato para esse Tribunal, de modo a serem exercidos tais poderes, com todas as consequências previstas na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.



27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento, e o contrato que dele resulte está sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos, sendo imediatamente aplicáveis as suas normas obrigatórias, e, na omissão de regras, aquelas que o Código prevê dispositivamente.

De acordo com o ponto 8.4.1 da Norma NP EN ISO 9001, relativa ao Sistema de Gestão da Qualidade, o Município deve assegurar a conformidade dos processos, produtos e serviços de fornecedores externos com os requisitos definidos. Neste sentido, o Município definiu critérios de avaliação e monitorização do desempenho dos fornecedores, nomeadamente quanto ao cumprimento das características técnicas, dos requisitos legais e do prazo de entrega.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos fornecedores, com base nos fornecimentos e nas respetivas ocorrências.



ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (i)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (ii) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (iii)] os documentos comprovativos de que a sua representada (iv) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (v)].

ⁱ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ⁱⁱ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ⁱⁱⁱ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

^{iv} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

^v Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[a que se refere o n.º 4, do artigo 69.º, do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação)
..... na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere o
anúncio datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra
abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69.º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado
diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou
agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé
pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... (local),... (data),... [assinatura].



ANEXO B

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a **aquisição de serviços de Comunicações de Voz Fixa, Voz e Dados Móveis, Internet e Serviços de Datacenter**, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimientos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...



ANEXO VF

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ E DADOS

1. DEFINIÇÕES

Disponibilidade da rede – Tempo durante o qual é possível efetuar e receber chamadas e/ou enviar dados entre dois equipamentos terminais, calculada em termos de percentagem sobre o tempo total considerado;

Equipamento terminal – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede da entidade prestadora do serviço;

Intraconta – Comunicações de voz realizadas entre equipamentos terminais com cartão SIM contratados pela entidade adjudicante à entidade prestadora do serviço, comunicações de voz com origem na rede móvel e destino nos canais SIP da rede fixa e comunicações de voz a partir dos canais de voz SIP da rede fixa com destino para os equipamentos terminais com cartão SIM, ambos contratados pela entidade adjudicante à entidade prestadora do serviço (convergência);

On-Net – Comunicações realizadas dentro da rede do prestador do serviço - Intraconta;

Off-Net - Comunicações realizadas para outras redes externas à rede do prestador do serviço;

Portabilidade – Serviço de rede que permite que um número originalmente atribuído pelo ICP – ANACOM a um dado prestador do serviço seja transportado para outro prestador do serviço;

Serviço de comunicação de voz (serviço de voz) – serviço de transporte de voz, em tempo real, em locais fixos, permitindo a qualquer utilizador, através de um equipamento apropriado, ligado a um ponto terminal da rede, comunicar com outro ponto terminal. Pode ainda suportar um conjunto de serviços adicionais, tais como fax e transmissão de dados;

Serviço de dados - serviço de transporte de dados, permitindo a qualquer utilizador, através de equipamento apropriado, ligado a um ponto terminal da rede, enviar e receber dados para outro ponto terminal;

EB – Escola do Ensino Básico;

JI – Jardim de Infância;

PAC – Plataforma das Artes e da Criatividade;

RDIS – Rede Digital de Serviços Integrados;

AB – Acesso Básico;

SIP – Protocolo de iniciação de sessão;

IP – *Internet Protocol*;

VoIP – Voz sobre IP;

VPN-IP MPLS – *VPN-IP multiprotocol label switching*;

AP – Ponto de Acesso (*Access Point*);

WIFI ou WI-FI – Rede local sem fios (*Wireless Local Area Networking*) ;

ADSL – Linha Digital Assimétrica para Assinante (*Asymmetric Digital Subscriber Line*);

AMA – Agência para a Modernização Administrativa.



2. REQUISITOS GERAIS

O prestador de serviços deverá cumprir os requisitos funcionais e técnicos mínimos definidos na Lei das Comunicações eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua versão atual, com as alterações posteriores) e demais legislação aplicável.

3. REQUISITOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS VOZ E DADOS

3.1. Os serviços de comunicações fixas de voz devem cumprir os seguintes requisitos funcionais mínimos:

- 3.1.1** Garantir a faturação ao segundo a partir do primeiro minuto;
- 3.1.2** Disponibilizar a informação de faturação e consumo cumprindo, no mínimo, os níveis obrigatórios estabelecidos pelo ICP-ANACOM;
- 3.1.3.** Garantir a possibilidade de barramento de chamadas de voz para os diversos tipos de acessos disponibilizados, incluindo a possibilidade de barramento apenas para destinos móveis e/ou chamadas de valor acrescentado;

3.2. O prestador de serviços de comunicações de voz e dados, obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- 3.2.1.** Garantir a portabilidade da numeração existente no universo da entidade adjudicante, sem custos associados;
- 3.2.2.** Assegurar a capacidade de efetuar e receber chamadas de voz de e para qualquer número pertencente ao Plano Nacional de Numeração (PNN) em vigor;
- 3.2.3.** Assegurar a capacidade de efetuar e receber chamadas de voz de e para qualquer rede de telecomunicações internacional que utilize numeração válida e reconhecida internacionalmente pelas entidades competentes;
- 3.2.4.** Garantir a possibilidade de disponibilização de acessos analógicos, RDIS básicos (BRI), canais de voz em circuito e circuitos IP com largura de banda adequada, nos interfaces e conectores especificados pela entidade adquirente, em função das suas necessidades de escoamento de tráfego, assegurando a compatibilidade com a rede interna existente, nomeadamente na interligação do circuito dedicado, portador dos canais de voz, ao servidor de comunicações VoIP existente na Câmara Municipal, uma Polyspeak, através das configurações necessárias e eventual colocação de equipamento interface compatível;
- 3.2.5.** Garantir que as comunicações de voz, independentemente da tecnologia de suporte, ocorrem em tempo real e apresentam a qualidade prevista e reconhecida nas normas internacionais, por via de um controlo adequado dos parâmetros de compressão, largura de banda, contenção, latência e *jitter* dos circuitos que suportam as comunicações de voz;
- 3.2.6.** Assegurar a disponibilidade anual do serviço de voz no mínimo de 99,90%, independentemente da opção tecnológica adotada devendo, se necessário, incluir mecanismos de securitização dos serviços;



-
- 3.2.7.** Garantir que o tempo médio anual de reposição do serviço de voz afetado após participação da anomalia por parte da entidade adquirente não exceda o máximo de 4 (quatro) horas seguidas (HS);
 - 3.2.8.** Garantir que o tempo médio anual de reposição do serviço de dados após participação da anomalia por parte da entidade adquirente não exceda o máximo de 8 (oito) horas seguidas (HS);
 - 3.2.9.** Garantir a possibilidade de disponibilizar os serviços de dados nos interfaces e conectores especificados pela entidade adquirente, em função das suas necessidades técnicas e assegurando a compatibilidade com a rede interna existente;
 - 3.2.10.** Entrega de relatório de faturação com todos os números incluídos, emitido com periodicidade mensal, no formato Excel, entregue três dias após a emissão de fatura. O relatório deve conter: número de conta, número de fatura, número de origem, número de destino, data, hora de início, duração/volume, tipo de comunicação, custo;
 - 3.2.11.** Proceder à inscrição dos elementos de classificação, a fornecer pelo Município de Guimarães, na morada de faturação, para cada conta correspondente a um ponto de voz fixa ou serviço de dados, equipamento terminal. Deve garantir a desagregação da faturação de forma a poder inscrever aqueles elementos na morada de faturação, de forma unívoca;
 - 3.2.12.** Garantir a integração e articulação de todos os serviços a prestar com as infraestruturas existentes, nomeadamente na configuração de *routers* e outros equipamentos a implementar e planos de numeração de voz, IPs, portabilidades, etc.



4. PREÇO BASE (preço máximo admissível a pagar por cada artigo ou serviço), QUANTIDADE DE SERVIÇOS INICIAL

Na tabela seguinte são apresentados os artigos/serviços para os quais a proposta deve definir preços e que serão utilizados para efeitos de avaliação da proposta.

A tabela define para cada artigo o preço base em função das unidades em que são cobrados os respetivos serviços, neste caso mensalidades. Quer isto dizer que o proponente não poderá, para cada artigo, apresentar um valor superior ao definido como preço base.

São apresentadas as quantidades de serviços a prestar ao longo do contrato, assim como os perfis de comunicações de voz estimados para os canais de voz SIP e linhas telefónicas analógicas s/acesso básico.

SERVIÇOS	(mensalidade)	quantidade	preço base unitário
Linhas telefónicas	Acesso básico (RDIS)	6	11,50 €
	Analógicas independente de rede elétrica	62	3,80 €
	Acesso Básico escolar	5	11,50 €
	Analógicas independente de rede elétrica, escolares EBs e JI	85	3,80 €
	Número verde	1	25,00 €
Circuitos Analógicos Ponto a Ponto		2	30,00 €
SIP Trunk 30 canais voz convergentes com VPNs fixa e móvel (ver ponto 3.2.4. deste anexo)		1	60,00 €
DDIs fixos (associados à numeração 253421200 a 253421299)		100	0,05 €
DDIs móveis		1	5,00 €
Circuitos dedicados , com equipamento (Nota 1)			
Fibra Dedicada 2000/2000 Mbps c/ 32 Ips públicos		1	650,00 €
Fibra@Internet 1000/200 Mbps c/ 32 Ips públicos		1	132,00 €
Fibra@Web 100M/100 Mbps		3	117,44 €
Fibra@Internet 100M/20M		18	59,68 €
Fibra@Corpvpn 2/2Mbps Multimedia		2	16,90 €
ADSL (Nota 1)			
ADSL@Internet - 8128/1024 - 1:20		1	29,00 €
ADSL@Internet - 16000/1024 - 1:50		2	19,00 €
ADSL@Internet - 8128/1024 - 1:50		1	16,10 €
ADSL@Internet - 4096/1024 - 1:50		2	14,00 €
Routers c/ manutenção		6	3,60 €
Routers VoiP c/ manutenção		1	3,60 €
ADSL@Internet - IPs fixos		3	6,00 €
Internet Verbo Divino (Nota 1)			
Fibra@Internet 30M/3M+router c/ WIFI		1	81,00 €
WI-FI Bairros Sociais (Nota 1)			
Fibra@Internet 100M/20M+router c/ WIFI		7	37,00 €
Laboratórios Criativos da PAC (Nota 1)			
Fibra@Internet 200M/200M+router+switch+13APs		1	350,00 €

Nota 1) Tráfego de dados, nacional e internacional, ilimitado.

Nota 2) A lista das linhas, e a localização dos circuitos e serviços ADSL são apresentadas nas listas: A – linhas de voz escolas e jardins-de-infância e de voz externas nos serviços, B – Acessos básicos RDIS, C – circuitos **dedicados** (fibras) e D – linhas com ADSL nos serviços.



Voz fixa SIP - perfil de comunicações (mensal)	Minutos Mensal	preço base minuto
Local	4506	0,0060 €
Numeros VoIP	37	0,0060 €
Nacional	1232	0,0060 €
Móveis Altice	5218	0,0250 €
Móveis Vodafone	1364	0,0250 €
Móveis NOS	639	0,0250 €
Móveis Outros	11	0,0250 €
Internacional Zona 1	12	0,0200 €
Internacional Móvel Zona 1	6	0,0200 €
Internacional Móvel Zona 2	101	0,2000 €
808	332	0,0181 €
707	66	0,0250 €
800	191	0,0000 €

Voz fixa analógico/acessos básicos - perfil de comunicações (mensal)	Minutos Mensal	preço base minuto
On Net	-----	0,0000 €
Fixa Local	5636	0,0060 €
Fixa Regional	2	0,0060 €
Fixa Nacional	226	0,0060 €
Móvel	3550	0,0250 €
Internacional Zona 1	20	0,0200 €
S118	14	0,6290 €
S707	31	0,0416 €
SEO	214	0,1000 €
1820	13	0,5630 €
Apoio Cliente	19	0,1500 €
Serviço Dados	374	0,0450 €



5. MAPA PARA AVALIAÇÃO COMUNICAÇÕES FIXAS VOZ E DADOS

Nas tabelas seguintes são apresentadas as quantidades de serviços a prestar ao longo do contrato, assim como os perfis atuais para os canais de voz e as linhas analógicas externas. Para cada item da Tabela A deve apresentar, para além do valor mensal do serviço (que inclui o de manutenção), também o valor de instalação. Para cada item das Tabelas B e C deve apresentar o valor unitário do minuto de comunicação (garantido o referido no ponto 3.1.1 deste anexo).

Tabela A - serviços (mensalidades c/manutenção e instalação)		qtd (quantidade)	preço mensalidade	preço instalação configuração
1. Linhas telefônicas				
Acesso básico (RDIS)	6			
Analógicas independente de rede elétrica	62			
Acesso Básico escolar	5			
Analógicas escolares EBs e JI independente de rede elétrica	85			
Número verde	1			
2. Circuitos Analógicos Ponto a Ponto	2			
3. SIP Trunk 30 canais voz convergentes com VPNs fixa e móvel	1			
4. DDIs fixos (associados à numeração 253421200 a 253421299)	100			
5. DDIs móveis	1			
6. Circuitos dedicados, com equipamento				
Fibra Dedicada 2000/2000 Mbps c/ 32 Ips públicos	1			
Fibra@Internet 1000/200 Mbps c/ 32 Ips públicos	1			
Fibra@Web 100M/100 Mbps	3			
Fibra@Internet 100M/20M	18			
Fibra@Corpvpn 2/2Mbps Multimedia	2			
7. ADSL				
ADSL@Internet - 8128/1024 - 1:20	1			
ADSL@Internet - 16000/1024 - 1:50	2			
ADSL@Internet - 8128/1024 - 1:50	1			
ADSL@Internet - 4096/1024 - 1:50	2			
Routers c/ manutenção	6			
Routers VoiP	1			
ADSL@Internet - IPs fixos	3			
8. Internet Verbo Divino (Nota 1)				
Fibra@Internet 30M/3M+router c/ WIFI	1			
9. WI-FI Bairros Sociais				
Fibra@Internet 100M/20M+router c/ WIFI	7			
10. Laboratórios Criativos da PAC				
Fibra@Internet 200M/200M+router+switch+13APs	1			

$$\text{Total A fixa voz e dados} = \sum_{i=1}^{10 \text{ (24 itens)}} qtd(i) \times \text{preço mensalidade (i)} \times 36 + \text{preço instalação/configuração(i)}$$



Tabela B - perfil voz fixa SIP (mensal)		minutos mensal	preço minuto
1. Local		4506	
2. Números VoIP		37	
3. Nacional		1232	
4. Móveis Altice		5218	
5. Móveis Vodafone		1364	
6. Móveis NOS		639	
7. Móveis Outros		11	
8. Internacional Zona 1		12	
9. Internacional Móveis Zona 1		6	
10. Internacional Móveis Zona 2		101	
11. 808		332	
12. 707		66	
13. 800		191	

$$\text{Total B voz fixa} = \sum_{i=1}^{13 \text{ itens}} \text{minutos}(i) \times \text{preço base minuto}(i)$$

Tabela C - perfil voz fixa analógicos/AB (mensal)		minutos	preço minuto
14. On Net		-----	0 €
15. Fixa Local		5636	
16. Fixa Regional		2	
17. Fixa Nacional		226	
18. Móvel		3550	
19. Internacional Zona 1		20	
20. S118		14	
21. S707		31	
22. SEO		214	
23. 1820		13	
24. Apoio Cliente		19	
25. Serviço Dados		374	

$$\text{Total C voz fixa} = \sum_{i=14}^{25 \text{ (12 itens)}} \text{minutos}(i) \times \text{preço base minuto}(i)$$

Total fixa voz e dados = Total A fixa voz e dados + Total B voz fixa + Total C voz fixa

6. MAPA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Na tabela seguinte são apresentados serviços que eventualmente tenham de vir a ser contratados e para os quais deve apresentar o preço e unidade relacionados, assim como o eventual valor de instalação e configuração. Estes preços servirão de indicador e cuja atualização deve ser comunicada sempre que ocorra.

Pode ainda acrescentar a esta tabela outros serviços que julgue pertinentes elencar e indicar os valores acima referidos.

[illegible]

**LISTA A** – linhas de voz escolas e jardins-de-infância e de voz externas nos serviços, à data

252842827	LUGAR ALTO SN, LORDELO 4815-131, LORDELO GMR
252872609	LUGAR SAMAR SN, LORDELO 4800-000, GUIMARAES
252873530	AVENIDA ESCOLA SAMAR 2 SN 1, LORDELO 4815-131, LORDELO GMR
252981274	LUGAR MONTE EB1 GUARDIZELA, GUARDIZELA 4765-143, GUARDIZELA
252981902	LUGAR SERZEDELO CALVARIO N: 2 PORTELINHA SN, ESCOLA 1: CICLO, SERZEDELO 4765-000, SERZEDELO GMR
252991040	LUGAR POÇAS AIRÃO SN, EB1 AIRÃO-STª MARIA, AIRÃO SANTA MARIA 4805-479, SANTA MARIA AIRÃO
252996740	LUGAR AIRÃO SANTA MARIA POÇAS SN, JARDIM DE INFÂNCIA, AIRÃO SANTA MARIA 4805-479, SANTA MARIA AIRÃO
252996840	LUGAR AIRÃO S. JOÃO ROUPEIRE SN, ESCOLA DO 1º CICLO, SANTA MARIA (AIRÃO) 4800-000, SANTA MARIA AIRÃO
252996841	LUGAR AIRÃO S. JOÃO ROUPEIRE SN, JARDIM DE INFÂNCIA, SÃO JOÃO AIRÃO 4800-000, SÃO JOÃO BAPTISTA AIRÃO
253414053	AVENIDA D.AFONSO HENRIQUES 779, GUIMARÃES 4800-014, GUIMARÃES
253414070	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, CAMARA, GUIMARÃES 4810-242, GUIMARÃES
253414198	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, APROVISIONAMENTO, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253415031	LUGAR COSTA GUIMARCES N: 7 ARCELA SN, ESCOLA 1: CICLO, COSTA 4810-000, GUIMARÃES
253415037	RUA PROF MARIA AMÉLIA MAIA - CREIXOMIL SN, ESCOLA ALTO BANDEIRA, GUIMARÃES 4810-253, GUIMARÃES
253415162	ALTO BANDEIRA SN, CREIXOMIL 4800-000, GUIMARAES
253415868	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, DIVISAO FINANCEIRA, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253415928	RUA TEIXEIRA PASCOAIS AMVALEAVE, GUIMARÃES 4800-073, GUIMARÃES
253415944	RUA JOAO LOPES FARIA 414, GUIMARAES 4800-414, GUIMARÃES
253416910	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253418088	LUGAR AZURIM GUIMARCES N: 26 MONTE LARGO SN, ESCOLA 1: CICLO, AZURÉM 4800-000, GUIMARÃES
253418781	LUGAR COSTA GUIMARÃES 19-ESC.S.ROQUE, DENTRO EDIFICIO 4810-250, GUIMARÃES
253431284	TRAVESSA VILA VERDE-MULTI-FUNCIONAL COURO SN, CYBERCENTRO, GUIMARÃES 4810-430, GUIMARÃES
253431381	LUGAR MESÃO FRIO GUIMARÃES 12 BELOS ARES SN, ESCOLA 1º CICLO, MESÃO FRIO 4810-000, GUIMARÃES
253432471	LUGAR CRUZ D`ARGOLA ESCOLA EB1 Nº 25 SN, AGRUP BELOS ARES, MESÃO FRIO 4810-000, GUIMARÃES
253433185	LARGO CÓNEGO JOSE MARIA GOMES SN, CAMARA GUIMARAES, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253433229	LARGO CÓNEGO JOSÉ MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4810-242, GUIMARÃES
253433295	RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA SN, CEMITÉRIO MONCHIQUE, GUIMARÃES 4810-555, GUIMARÃES
253433296	RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA SN, CEMITÉRIO MONCHIQUE, GUIMARÃES 4810-555, GUIMARÃES
253438332	RUA FAMILIA FARIA ABREU SN, SAO TORCATO 4800-874, SÃO TORCATO
253438360	AVENIDA IGREJA URGEZES SN, GUIMARAES 4835-605
253438370	RUA JOAO PEREIRA FERNANDES 136 COND, GUIMARAES 4835-324, GUIMARÃES
253438432	AVENIDA D JOAO IV -ANTIGA ESTAÇÃO DA CP SN, GUIMARÃES 4810-242, GUIMARÃES
253471010	RUA BENTO RIBEIRO SALGADO BARRETO SN, ESCOLA Nº1 PINHEIRAL, CALDAS DAS TAIPAS 4805-155, CALDAS DAS TAIPAS



253471129	ZONA INDUSTRIAL GANDRA AVEPARK C MG, BARCO 4805-017, BARCO GMR
253471375	LUGAR VIEITE SN, SÃO CLEMENTE DE SANDE 4805-491, SÃO CLEMENTE SANDE
253471451	AVENIDA REPÚBLICA SN, POLO TAIPAS, CALDAS DAS TAIPAS 4805-102, CALDAS DAS TAIPAS
253471483	RUA PINHEL 2, CALDAS TAIPAS 4805-147, CALDAS DAS TAIPAS
253471786	LUGAR PASSAL SN, LONGOS 4805-206, LONGOS
253471824	RUA BENTO RIBEIRO SALGADO SN RC, CALDAS TAIPAS 4805-155
253472250	LUGAR COUTO SN, BARCO 4805-016, BARCO GMR
253511481	RUA SANTO/SANTA MARIA 51, GUIMARAES 4810-247
253511552	RUA JOAO LOPES FARIA 414, GUIMARAES 4800-414, GUIMARÃES
253512078	AVENIDA DOM/DONA JOAO IV ANTCP, GUIMARAES 4810-534, GUIMARÃES
253513211	LUGAR ALTO DA BANDEIRA SN, JARDIM DE INFANCIA, CREIXOMIL 4800-000, GUIMARAES
253513440	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253513441	LARGO C J MARIA GOMES SN, OLIVEIRA DO CASTELO 4800-000, GUIMARAES
253513597	LUGAR NOSSA SRA CONCEICAO SN, FERMENTÕES 4800-000, GUIMARÃES
253513818	RUA COMENDADOR JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA, GUIMARAES 4800-433, GUIMARÃES
253516119	ALAMEDA DOUTOR/DOUTORA MARIANO FELGUEIRAS SN, GUIMARAES 4800-946, GUIMARÃES
253516443	URBANIZAÇÃO DA CONCEICAO SN, JARDIM DE INFANCIA, FERMENTOES 4810-000, GUIMARÃES
253516504	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253516884	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253516959	QUINTA S LUZIA - AZURÉM SN, ESCOLA SANTA LUZIA, GUIMARÃES 4800-070, GUIMARÃES
253517089	LARGO CON JOSE MARIA GOMES SN, OLIVEIRA DO CASTELO 4800-000, GUIMARAES
253517440	RUA CAPITÃO ALFREDO GUIMARAES 1, GUIMARAES 4810-422, GUIMARÃES
253517449	LUGAR PEGADA SN, GUIMARÃES 4800-070, GUIMARÃES
253517452	QUINTA S LUZIA SN, GUIMARÃES 4800-070, GUIMARÃES
253518411	TRAVESSA SRA D ANINHAS SN, GUIMARAES 4800-159
253518624	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, BIBLIOT RAUL BRANDAO, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253519224	RUA CALOUSTE GULBENKIAN EB23, GUIMARÃES 4810-257, GUIMARÃES
253521683	LUGAR POLVOREIRA/COVAS SN, JARDIM DE INFANCIA, POLVOREIRA 4800-000, GUIMARAES
253522211	RUA SÃO TOMÉ SN, GUIMARÃES 4800-001, GUIMARÃES
253522892	LUGAR S VICENTE SN, GUIMARÃES 4810-015, GUIMARÃES
253523978	LUGAR SOUTELO SN, PINHEIRO 4800-000, GUIMARAES
253524097	RUA PAIO GALVAO 8, GUIMARÃES 4810-426, GUIMARÃES
253524390	LUGAR SALGUEIRAL SN, GUIMARÃES 4800-015, GUIMARÃES
253524644	LUGAR ABAÇÃO PARAÍSO 2 VIAL ANA SN, ESCOLA DO 1º CICLO, SÃO TOMÉ ABAÇÃO 4810-000, SÃO TOMÉ ABAÇÃO
253524721	LUGAR POLVOREIRA COVAS GUIMARÃES Nº 20 SN, POLVOREIRA 4815-000, CALDAS DE VIZELA
253525093	COMPLEXO JARDIM INFANCIA SN, SANTIAGO (CANDOSO) 4800-000, GUIMARAES
253527227	LARGO D JOAO IV-ANTIGA ESTAÇÃO CP SN, GUIMARÃES 4810-534, GUIMARÃES
253532340	RUA SERNANDE SN, GUIMARAES 4835-393, GUIMARÃES
253532724	RUA CIRCUNVALAÇÃO - SÃO JORGE DE SELHO SN, ESCOLA 1º BARREIRO, GUIMARÃES 4835-315, GUIMARÃES
253533080	ALAMEDA PROFESSOR/PROFESSORA ABEL SALAZAR SN, RONFE 4805-375, RONFE
253533300	RUA BARREIRO ED EB1, GUIMARAES 4835-305, GUIMARÃES
253534020	RUA MUDA - SÃO CRISTÓVÃO DE SELHO SN, ESC SELHO-SCRISTÓVÃO, GUIMARÃES 4835-278, GUIMARÃES



253534640	LUGAR EIRINHA SN, SERZEDELO 4765-000, SERZEDELO GMR
253534723	LUGAR CRUZEIRO SN, GONDAR 4800-000, GUIMARAES
253534728	LUGAR BAIRRO SN, SAO JORGE (SELHO) 4800-000, GUIMARAES
253534755	LUGAR ESCOLA SN, SÃO CRISTÓVÃO (SELHO) 4810-000, GUIMARÃES
253535444	LUGAR TEIXUGUEIRAS SN, SILVARES 4800-000, GUIMARAES
253536080	RUA POUSADA SN, GUIMARAES 4800-056, GUIMARÃES
253536147	RUA IGREJA SN, GUIMARAES 4835-605
253536949	LUGAR SERZEDELO EIRINHA SN, JARDIM DE INFÂNCIA, SERZEDELO 4765-000, SERZEDELO GMR
253537226	PRAÇA FRANCISCO INÁCIO SN, JUNTA DE SELHO-S.JOR, GUIMARÃES 4835-321, GUIMARÃES
253541238	LARGO CÔNEGO JOSÉ MARIA GOMES - BIBLIOTECA SN, BIBLIOTECA, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253541720	RUA 25 ABRIL SN, CENTRO ESC. INFANTAS, INFANTAS 4810-690, INFANTAS
253541740	LUGAR CRUZEIRO SN, CALVOS 4800-000, GUIMARAES
253542022	LUGAR OUTEIRO SN, EB1-OUTEIRO-SERZEDO, SERZEDO 4810-858, SERZEDO GMR
253542312	LUGAR CALVOS CRUZEIRO SN, JARDIM DE INFÂNCIA, CALVOS 4810-000, CALVOS GMR
253542518	RUA MERCADO MUNICIPAL SN, MERCADO MUNICIPAL, GUIMARÃES 4800-001, GUIMARÃES
253542612	RUA COMENDADOR JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA, GUIMARAES 4810-274, GUIMARÃES
253546338	RUA PONTE ROMANA SN, GUIMARAES 4835-095
253547075	RUA CALDEIROA 82, GUIMARAES 4810-523, GUIMARÃES
253547241	RUA RAMADA SN, GUIMARAES 4810-445, GUIMARÃES
253547352	RUA RAMADA SN, GUIMARAES 4810-445, GUIMARÃES
253547715	LUGAR RONFE CRUZ ROMEU 2 ERMIDA SN, ESCOLA RONFE 2, RONFE 4800-000, RONFE
253547781	RUA ALMAS SN, EB1 VERMIL MONTE, VERMIL 4805-549, VERMIL
253547782	LUGAR VERMIL CALÇADA SN, JARDIM DE INFÂNCIA, VERMIL 4805-546, VERMIL
253551060	RUA ALDÃO (GRANJA) SN, CANIL/GATIL, GUIMARÃES 4800-011, GUIMARÃES
253551301	LUGAR ESTRADA SN, GONÇA 4800-194, GONÇA
253552088	LUGAR VINHA SN, ATÃES 4800-248, ATÃES GMR
253552847	LUGAR BELA VISTA SN, SÃO LOURENÇO (SELHO) 4800-000, GUIMARÃES
253553687	TRAVESSA ESCOLA SN, ESCOLA 1º CICLO IGREJA, RENDUFE 4800-209, RENDUFE GMR
253553717	LUGAR ALDÃO PULO SN, ESCOLA 1º CICLO, GUIMARÃES 4800-014, GUIMARÃES
253553718	LUGAR S. TOCATO MOSTEIRO N: 2 CORREDOURA SN, ESCOLA 1: CICLO, SÃO TORCATO 4800-000, SÃO TORCATO
253553719	LUGAR RENDUFE IGREJA SN, ESCOLA 1 CICLO, RENDUFE 4800-000, RENDUFE GMR
253553724	TRAVESSA ESCOLA DE RENDUFE SN, RENDUFE 4800-223, RENDUFE GMR
253553725	LUGAR GONÇA ESTRADA SN, JARDIM DE INFÂNCIA, GONÇA 4800-194, GONÇA
253554255	LARGO CONEGO JOSÉ MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4810-242, GUIMARÃES
253554261	LARGO JOAO IV 4810-534, GUIMARÃES
253554484	RUA JOAO LOPES FARIA 414, GUIMARAES 4800-414, GUIMARÃES
253554485	RUA MERCADO MUNICIPAL SN, MERCADO MUNICIPAL, GUIMARÃES 4800-001, GUIMARÃES
253556041	LUGAR MOTEL ESCOLA PRIMARIA 10 SN, FERMENTÕES 4800-000, GUIMARÃES
253557207	LUGAR CANEIROS-ESCOLA DE GUIMARAES N 9 SN, FERMENTÕES 4800-000, GUIMARÃES
253557339	LUGAR PENCELO TELHADO SN, ESCOLA 1 CICLO, PENCELO 4800-000, GUIMARÃES
253557796	MONTE S PEDRO SN, ARM 315, AZUREM 4810-000, GUIMARÃES
253561048	AVENIDA JACINTO MONTEIRO ESCOLA 1 CICLO SN, CONDE 4815-000, CONDE
253562909	LUGAR GANDARELA AGRAS SN, ESCOLA 1 CICLO, GANDARELA 4810-000, GUIMARÃES



253562911	LUGAR MOREIRA DE CSNEGOS VERMIS N: 1 SN, ESCOLA 1: CICLO, MOREIRA DE CÓNEGOS 4815-000, MOREIRA DE CÓNEGOS
253562912	LUGAR MOREIRA CÓNEGOS VERMIS 2 OUTEIRINHO SN, ESCOLA 1º CICLO, MOREIRA DE CÓNEGOS 4815-000, MOREIRA DE CÓNEGOS
253565959	LUGAR LACETE SN, ESCOLA 1 CICLO, TABUADELO 4800-000, GUIMARAES
253566063	RUA SÃO CIPRIANO 310, TABUADELO 4835-461, TABUADELO
253566546	RUA SAO JOSE SN, ESCOLA 1º CIC LACETE, TABUADELO 4835-463, TABUADELO
253570425	RUA MOINHOS SN, PONTE 4805-283
253571326	ESCOLA ENTRELATAS SN, FIGUEIREDO 4805-185, FIGUEIREDO GMR
253571462	LUGAR CAMPELOS SN, PONTE 4805-267, PONTE GMR
253571629	LUGAR LEITÕES BARREIRO SN, ESCOLA 1º CICLO, LEITÕES 4805-191, LEITÕES
253571804	RUA ESCOLAS PRIMARIAS ESCOLA, BRITO 4805-020, BRITO
253572178	RUA ESCOLAS PRIMARIAS S N.4, BRITO 4805-020, BRITO
253572671	LUGAR CRUZ SN, ESCOLA 1º CIC. CRUZ, SOUTO SÃO SALVADOR 4800-839, SÃO SALVADOR SOUTO
253572718	LUGAR BRITEIROS ST ESTEVÃO REAL SN, JARDIM INF. BRITEIRO, SANTO ESTEVÃO BRITEIROS 4805-483, SANTO ESTEVÃO BRITEIROS
253572735	LUGAR IGREJA SN, ESCOLA, BRITEIROS 4805-448, SALVADOR BRITEIROS
253572853	LUGAR IGREJA SN, JARDIM DE INFANCIA, BOUÇA 4800-675, SANTA MARIA SOUTO
253572943	LUGAR BRITEIROS ST ESTEVCÓ REAL N: 1 SN, ESCOLA 1: CICLO, SANTO ESTEVÃO (BRITEIROS) 4800-000, SANTO ESTEVÃO BRITEIROS
253572948	LUGAR AGRUPAMENTO DE BRITEIROS SN, ESCOLA 1 CICLO, SALVADOR (BRITEIROS) 4800-000, SALVADOR BRITEIROS
253572949	LUGAR SOUTO S. SALVADOR CRUZ SN, ESCOLA 1 CICLO, SOUTO 4800-000, AROSA
253572950	LUGAR SOUTO ST MARIA PENELA SN, ESCOLA 1: CICLO, SOUTO 4800-000, AROSA
253573159	LUGAR DONIM SN, EB1 PAÇO, DONIM 4805-174, DONIM
253573168	LUGAR BALAZAR CRUZES SN, ESCOLA DO 1 CICLO, BALAZAR 4805-012, BALAZAR GMR
253573189	LARGO DESERTO SN, EB! DO DESERTO, PRAZINS DE SANTO TIRSO 4800-703, SANTO TIRSO PRAZINS
253574929	LUGAR IGREJA SN, SÃO MARTINHO SANDE 4800-000, SÃO MARTINHO SANDE
253575013	ZONA INDUSTRIAL GANDRA AVEPARK CMG, BARCO 4805-017, BARCO GMR
253575030	ZONA INDUSTRIAL GANDRA AVEPARK C MG, BARCO 4805-017, BARCO GMR
253575109	LUGAR TULHA VELHA CORVIT SN, PONTE 4800-000, PONTE GMR
253575119	LUGAR ALEM SN, VILA NOVA SANDE 4800-000, VILA NOVA SANDE
253577025	ZONA INDUSTRIAL GANDRA AVEPARK CMG, BARCO 4805-017, BARCO GMR
253578754	LUGAR SANDE S MARTINHO SN, JARDIM DE INFANCIA, SANDE 4800-410, DONIM
253578791	LUGAR CERCA PACO SN, PRAZINS SANTA EUFÉMIA 4800-606, SANTA EUFÉMIA PRAZINS
253578793	LUGAR MATA DE MILHO SN, ESCOLA DE SERRADO, BRITEIROS SANTA LEOCÁDIA 4805-455, SANTA LEOCÁDIA BRITEIROS
253578795	LUGAR RECHA SN, SÃO LOURENÇO SANDE 4800-000, SÃO LOURENÇO SANDE
253579197	LUGAR CERCA DO PACO SN, JARDIM INFANCIA, CERCA 4800-000, SANTA EUFÉMIA PRAZINS
253579250	LUGAR CRUZES - BALAZAR SN, JARDIM DE INFÂNCIA, BALAZAR 4800-000, BALAZAR GMR
253579324	ESCOLA DE REAL N 2 FAFIAO SN, SANTO ESTEVÃO (BRITEIROS) 4800-000, SANTO ESTEVÃO BRITEIROS
253581026	LUGAR VIZELA SN, EB1 UCHA DE BAIXO, SÃO FAUSTINO 4815-064, SÃO FAUSTINO
253581114	LUGAR LU ABAÇÃO PARAÍSO 3 AREAL SN, ESCOLA DO 1º CICLO, SÃO TOMÉ ABAÇÃO 4810-000, SÃO TOMÉ ABAÇÃO
253581439	LUGAR GEMEOS BARROCO SN, ESCOLA 1 CICLO, GÊMEOS 4810-779, GÊMEOS GMR
253587853	LUGAR ARRAU SN, NESPEREIRA 4800-000, GUIMARAES



253943564	LUGAR CASTELÕES VEIGA SN, ESCOLA DO 1º CICLO, VEIGA 4800-405, CASTELÕES GMR
800202292	NÚMERO VERDE

LISTA B – Acessos básicos RDIS, à data

253515134	LARGO CON JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253516292	LARGO CONEGO JOSE M GOMES SN, CEMITÉRIO, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253518341	RUA FAMILIA FARIA ABREU SN, SAO TORCATO 4800-874
253519384	LARGO JOSE CONEGO MARIA SN, C M GMR, SAO PAIO (GUIMARAES) 4800-000, GUIMARAES
253519431	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253519441	LARGO CONEGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARÃES 4800-419, GUIMARÃES
253536350	RUA JOAO PEREIRA FERNANDES 136 COND, GUIMARAES 4835-324, GUIMARÃES
253547121	LARGO CON JOSE MARIA GOMES SN, SER PROT CIVIL, GUIMARÃES 4810-242, GUIMARÃES
253570043	AVENIDA RÉPUBLICA SN, BIBLIOTECA DAS TAIPA, TAIPAS 4800-000, CALDAS DAS TAIPAS



LISTA C – circuitos dedicados – fibras, à data

FIBRA@INTERNET	RUA PAIO GALVAO 8, GUIMARÃES 4810-426, GUIMARÃES	Posto de Tuismo	41.4433610940878, -8.296800572455513
FIBRA@INTERNET	RUA MERCADO MUNICIPAL LJ 5, GUIMARÃES 4835-065, GUIMARÃES	Metrologia	41.439780603194855, -8.299813918501382
FIBRA@INTERNET	LARGO CÓNEGO JOSE MARIA GOMES BMRB, GUIMARAES 4804-534, GUIMARÃES	Biblioteca	41.44427813858675, -8.292834252349847
FIBRA@INTERNET	RUA CALDEIROA 82, GUIMARAES 4810-523, GUIMARÃES	P Estacionamento	41.439572038248, -8.296264410521797
FIBRA@INTERNET	TRAVESSA VILA VERDE CYBERCENTRO, GUIMARAES 4810-435, GUIMARÃES	ProChild	41.439372370684055, -8.292832692318033
FIBRA@INTERNET	AVENIDA RIO JANEIRO 114 RC, GUIMARAES 4810-009, GUIMARÃES	GabOncologia	41.45195102419371, -8.277833500020806
FIBRA@INTERNET	LARGO CÓNEGO JOSE MARIA GOMES MGUIMARAES, GUIMARAES 4804-534, GUIMARÃES	Convento	41.4446956771746, -8.291678205024407
FIBRA@INTERNET	AVENIDA DOM/DONA AFONSO HENRIQUES MGUIMARAES, GUIMARAES 4810-431, GUIMARÃES	CCVF	41.43655461865613, -8.294000660344576
FIBRA@INTERNET	RUA PONTE ROMANA 70, GUIMARAES 4835-095, GUIMARÃES	Lab Paisagem	41.439022521269244, -8.320199697601108
FIBRA@INTERNET	RUA 24 JUNHO CMG, GUIMARAES 4800-016, GUIMARÃES	CRO	41.461206834482894, -8.261463769607193
FIBRA@INTERNET	AVENIDA DOM/DONA JOAO IV ANTCP, GUIMARÃES 4810-534, GUIMARÃES	APSI	41.43554419392591, -8.295221463672004
FIBRA@WEB	RUA LAMEIRAS PV OFICINAS OFIC, GUIMARAES 4835-177, GUIMARÃES	Oficinas	41.41812582768502, -8.301633596097984
FIBRA@WEB	ALAMEDA CIDADE LISBOA MULTIUSOS PV, GUIMARAES 4835-037, GUIMARÃES	Multiusos	41.43546657819823, -8.306837516633209
FIBRA@WEB	AVENIDA DOM/DONA AFONSO HENRIQUES 701 RC, GUIMARAES 4810-431, GUIMARÃES	Palácio Vila Flor	41.43655461865613, -8.294000660344576
FIBRA@INTERNET	AVENIDA DOM/DONA AFONSO HENRIQUES 779 VFLO, GUIMARÃES 4810-431, GUIMARÃES	CPCJ	41.43707245552089, -8.295557978407617
FIBRA@WEB	ZONA INDUSTRIAL GANDRA AVEPARK CMG, BARCO 4805-017, BARCO GMR	Centro Tecnológico	41.50794686882421, -8.33501847059234
FIBRA@INTERNET	AVENIDA PROFESSOR/PROFESSORA LUIS MACHADO 1, LORDELO 4815-131, LORDELO GMR	Polo Leitura Lordelo	41.37191389982806, -8.377929899601606
FIBRA@INTERNET	RUA ANTONIO LINO ARM CAMARA, GUIMARAES 4835-019, GUIMARÃES	Sonoplastas	41.44469322548568, -8.31285882331881
FIBRA@CORPVPN	ZONA INDUSTRIAL GANDRA AVEPARK CMG, BARCO 4805-017, BARCO GMR	Centro Tecnológico	41.50794686882421, -8.33501847059234
FIBRA@CORPVPN	LARGO CÓNEGO JOSE MARIA GOMES MGUIMARAES, GUIMARAES 4804-534, GUIMARÃES	Convento	41.4446956771746, -8.291678205024407
FIBRA@CORPVPN	AVENIDA DOM/DONA AFONSO HENRIQUES 779 VFLO, GUIMARÃES 4810-431, GUIMARÃES	CPCJ	41.43707245552089, -8.295557978407617

Local	Morada Instalação	Coordenadas	
1 – Azurém	Rua da Pedreira, nº 274, 4800-057 GMR	41°27'22.51"N	8°17'51.29"W
2 – Mataduchos	Rua Jorge Amado, Bloco E, nº202, 4800-091 GMR	41°27'20.66"N	8°18'19.71"W
3 - Monte de S. Pedro	Rua Francisco Manuel de Melo, entre nº30 e 84, 4800-176 GMR	41°27'10.82"N	8°18'18.95"W
4 - Coradeiras	Rua Cidade de Maputo, nº114, 4800-094 GMR	41°27'36.05"N	8°18'37.57"W
5 – Mesão Frio	Rua Virgínia Moura, nº28, 4810-562 GMR	41°27'15.16"N	8°16'17.84"W
6 – Urgezes	Rua José Cardoso Pires, junto ao nº296, 4810-564 GMR	41°25'32.41"N	8°17'57.20"W
7 – Creixomil	Rua António Lino, por baixo do nº 269, 4800-019 GMR	41°26'40.94"N	8°18'46.37"W

Local	Morada Instalação	Coordenadas	
Laboratórios Criativos da PAC	AV Conde Margaride 175 4810-535 GUIMARAES	41°26'35.69"N	8°17'48.82"W

Local	Morada Instalação	Coordenadas	
Espaço Empresa	AV Conde Margaride4810-535 GUIMARAES	41°26'35.69"N	8°17'48.82"W

**LISTA D** – linhas/fibra escura com serviço ADSL, à data

253516119	ALAMEDA DOUTOR/DOUTORA MARIANO FELGUEIRAS SN, GUIMARAES 4800-946	Central Camionagem	41°26'28.29"N	8°18'7.79"W
253536080	RUA POUSADA SN, GUIMARAES 4800-056, GUIMARÃES	Carpintaria	41°27'23.98"N	8°17'53.09"W
1506525864	RUA ONECA MENDES CEMITERIO, GUIMARAES 4835-011, GUIMARÃES	Cemitério Atouguia	41°26'37.98"N	8°18'34.09"W
253433185	LARGO JOSE MARIA GOMES SN, GUIMARAES 4800-020	Convento	41°26'39.80"N	8°17'32.46"W
253471451	AVENIDA REPUBLICA SN, TAIPAS 4800-380	Polo Leitura Taipas	41°29'10.98"N	8°20'38.09"W
253438370	RUA JOAO PEREIRA FERNANDES 136 1, SAO JORGE SELHO 4810-375	Polo Leitura Pevidém	41°25'35.16"N	8°20'56.64"W



ANEXO VM
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ E DADOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

O processo deverá conter no mínimo todos os pontos do caderno de encargos, devidamente identificados .

- Tarifário proposto (mensalidade/cartão, tarifas/operador);
- Tarifário em *roaming*;
- Tarifários de comunicações de dados para cartões a introduzir em semáforos, parcometros, sinalética de ocupação de parques de estacionamento, pontógrafos (M2M);
- “Plafond” a atribuir para equipamentos para o período dos 36 meses;
- Valores dos equipamentos – tabela atualizada;
- Preço da banda larga, com tráfego ilimitado;
- Preço por emissão de cartão novo;
- Preço por ativação de cartão;
- Preço por emissão de segundas vias;
- Preço por emissão de cartão multisim;
- Equipamentos para banda larga, deverão ser incluídos no *plafond*;
- Deverá entregar mapa de cobertura de rede de telecomunicações móveis e banda larga para o concelho de Guimarães;
- Procedimentos em caso de avaria;
- Procedimentos para a entrega dos equipamentos;
- Os cartões deverão ser divididos por conta/departamento a fornecer após a adjudicação;
- Relatórios de faturação com todos os números incluídos – emitidos com uma periodicidade mensal, em formato Excel, entregues três dias após a emissão da fatura.
 - Um relatório geral dividido por chamadas, sms e Internet.
 - Um relatório pormenorizado com os seguintes dados:
 1. Data
 2. Hora
 3. Número originador
 4. Número de destino ocultando os últimos 3 dígitos (se aplicável)
 5. Identificador do tipo de chamada e ou ligação
 6. Duração / Volume
 7. Custo
- Disponibilizar plataforma on-line para gestão do parque de cartões do município e a sua faturação;
- Os problemas relacionados com a faturação devem ser analisados num período máximo de 30 dias, após reclamação apresentada pelo Município. Findo esse prazo sem que a reclamação tenha sido



informada, o Município reserva-se no direito de não proceder à conferência de novas faturas relativa ao mesmo serviço.

O Município de Guimarães estima usar ao longo do contrato 757 cartões, que incluem chamadas voz, chamadas de dados, banda larga e M2M. A maioria dos cartões terá acesso restrito às chamadas Intraconta.

Descrição	Nº Cartões
Placas de banda larga – internet ilimitada	62
Placas de banda larga – 200MB /mês	10
Placas de banda larga c/ IP	2
Cartões M2M	150
Chamada de voz	348
Chamada de voz + internet ilimitada	185
Totais	757

Por forma a conhecer o perfil de tráfego junto se remete a média mensal, do último meio ano.

PERFIL TRÁFEGO

Perfil	(MB/SMS/MMS/Min)
Voz Intraconta	5394
Voz MEO	3548
Voz rede fixa PT	297
Voz Vodafone	3977
Voz NOS	3479
Voz outras redes móveis	124
Voz outras redes fixas	419
Voz internacionais / Zona 1	9
Voz internacionais / Zona 2	1
Voz internacionais / Zona 3	1
Voz internacionais / Zona 4	1
Roaming dados / Zona 1	16
Roaming dados / Zona 2	1
SMS Intraconta	490
SMS MEO	389
SMS rede fixa PT	1
SMS VODAFONE	573



SMS NOS	412
SMS outras redes móveis	11
SMS outras redes fixas	6
SMS outros	107
SMS internacional	7
MMS Intraconta	8
MMS MEO	9
MMS VODAFONE	9
MMS NOS	2
MMS outras redes móveis	1
MMS outras redes fixas	1
MMS internacional	1
MMS outros	2

Cartões M2M	Nº Cartões
Dados PS - GPRS Nacional - 1MB	56
Dados PS - GPRS Nacional - 5MB	14
Dados PS - GPRS Nacional - 10MB	20
Dados PS - GPRS Nacional - 50MB	60

DEFINIÇÕES

Intraconta – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais contratados pelas entidades adquirentes ou agrupamento de entidades à entidade prestadora de serviço; OR – Outras Redes;

Portabilidade – Serviço de rede que permite que um número originalmente atribuído pelo ICP – ANACOM a um dado prestador do serviço seja transportado para outro prestador do serviço;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- O contrato será efetuado pelo período de 36 meses, sendo que todos os cartões solicitados à posteriori finalizam a adesão nessa data.
- A proposta de preço para as comunicações deverá ser efetuada com o preenchimento das tabelas que se anexam.
- O Município poderá solicitar todos os cartões que entender até à finalização do contrato, sem qualquer custo e sem qualquer aumento de fidelização.
- O Município poderá solicitar as placas de banda larga ou outros equipamentos e acessórios que entender sem aumentar o período de fidelização.



- A solução para os cartões de dados deve permitir a inibição do serviço de voz, ou não.
- A solução deve permitir a inibição do serviço de “roaming”.
- A solução deve permitir a inibição de envio e receção de sms.
- A solução deve inibir em todos os cartões os serviços de valor acrescentado. Todos os valores faturados referentes a este tipo de serviço, que não expressamente solicitados pelo município, terão de ser creditados na fatura do mês seguinte.
- Todos os serviços solicitados durante o contrato finalizam após os 36 meses.
- A solução deve permitir restrição de chamadas para fora da conta do Município, mas permitir a inclusão de listas de números previamente aprovados por cartão.
- A entrega de equipamentos deverá ser efetuada diretamente pela empresa, após solicitação do Município, devendo para isso estar previsto um “plafond”. Os equipamentos deverão de estar desbloqueados. O Município, até à finalização do contrato, não pagará qualquer importância pela cedência dos equipamentos e acessórios.
- Deverá entregar uma proposta com o tempo de entrega previsto para:
 - Pedido de cartões novos;
 - Pedido de telemóveis que existam em armazém;
 - Pedido de equipamento para banda larga.
- A operadora deverá disponibilizar de uma forma eficaz, os procedimentos de entrega e devolução de equipamentos para assistência técnica, pelo que deverá existir um estafeta que efetue esse levantamento e a respetiva entrega, sem qualquer custo adicional.
- Deverá entregar tabela de preços dos equipamentos e acessórios, mensalmente a descontar no plafond.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – COBERTURA GSM/DADOS 4G:

- Deverão ser colocados amplificadores de sinal em vários locais públicos (indoor e outdoor), por forma a garantir uma cobertura de 95% da rede GSM e Dados 4G, com possibilidade de publicitar a cobertura do serviço, nomeadamente:
 - Black Box da Plataforma das Artes e da Criatividade
 - Parque de Estacionamento Camões
 - Parque de Campismo da Penha
 - Edifício do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Guimarães
- As plantas dos respetivos locais, estão disponíveis como ANEXO GSM
- Será dado ao fornecedor, um prazo de 1 mês, a contar da data de assinatura do contrato, para criar as condições técnicas necessárias à referida cobertura. Findo este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas no ponto 4.4.1. da Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.

OUTROS DADOS

- A proposta deverá conter o valor do *plafond* para equipamentos e acessórios.



- Para todo os efeitos, os valores dos equipamentos e acessórios a descontar no referido *plafond*, serão valores sem IVA.

PREÇO BASE (preço máximo admissível a pagar por cada serviço):

Mensalidade: 1,50€/cartão

Banda Larga c/ multsim – 9,00€/cartão

Banda Larga c/ IP – 25,00€/cartão

Mensalidade voz + banda larga ilimitada c/ multsim: 10,50€/cartão

Tarifário M2M

Dados PS - GPRS Nacional: 1MB: 0,60€

Dados PS - GPRS Nacional: 5MB: 0,80€

Dados PS - GPRS Nacional: 10MB: 1,60€

Dados PS - GPRS Nacional: 50MB: 2,50€

Preço das chamadas:

Intraconta: 0,00€/min

Mesma Rede: 0,0291€/min

Operadora – Rede Fixa: 0,0291€/min

Operadora – Outras Redes: 0,0582€/min

Voz Originado / Internacionais / Zona 1 – 0,100€

Voz Originado / Internacionais / Zona 2 – 0,280€

Voz Originado / Internacionais / Zona 3 – 0,300€

Voz Originado / Internacionais / Zona 4 – 0,900€

Preço das SMS e dados

SMS Intraconta - 0,00€/sms

SMS mesma rede – 0,0291€/sms

SMS Outras Redes – 0,0582€/sms

Chamadas de dados – 0,05€

Preço por emissão de cartão novo – 0 €

Preço por ativação de cartão novo – 0 €

Preço por emissão de segundas vias – 0 €

Preço por emissão de cartão Multisim – 0 €

Custos dos equipamentos, desbloqueados, no final do contrato (36 mes es) – 0.00€

**MAPA PARA AVALIAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ E DADOS**

Nas tabelas seguintes são apresentadas quantidades de serviços a prestar ao longo do contrato, assim como os números de cartões estimados bem como o perfil de comunicações. Para cada item deve apresentar os preços mensais.

Tabela D – mensalidade cartões GSM

Descrição	Nº Cartões	Preço
1. Placas de banda larga – internet ilimitada	62	
2. Placas de banda larga – 200MB /mês	10	
3. Placas de banda larga c/ IP	2	
4. Chamada de voz	348	
5. Chamada de voz + internet ilimitada	185	

Tabela E – perfil voz móvel

Perfil	(MB/SMS/MMS/Min)	Preço
6. Voz Intraconta	5394	
7. Voz MEO	3548	
8. Voz rede fixa PT	297	
9. Voz Vodafone	3977	
10. Voz NOS	3479	
11. Voz outras redes móveis	124	
12. Voz outras redes fixas	419	
13. Voz internacionais / Zona 1	9	
14. Voz internacionais / Zona 2	1	
15. Voz internacionais / Zona 3	1	
16. Voz internacionais / Zona 4	1	
17. Roaming dados / Zona 1	16	
18. Roaming dados / Zona 2	1	
19. SMS Intraconta	490	
20. SMS MEO	389	
21. SMS rede fixa PT	1	
22. SMS VODAFONE	573	
23. SMS NOS	412	



24. SMS outras redes móveis	11	
25. SMS outras redes fixas	6	
26. SMS outros	107	
27. SMS internacional	7	
28. MMS Intraconta	8	
29. MMS MEO	9	
30. MMS VODAFONE	9	
31. MMS NOS	2	
32. MMS outras redes móveis	1	
33. MMS outras redes fixas	1	
34. MMS internacional	1	
35. MMS outros	2	

Tabela F – perfil M2M

Cartões M2M	Nº Cartões	Preço
36. Dados PS - GPRS Nacional - 1MB	56	
37. Dados PS - GPRS Nacional - 5MB	14	
38. Dados PS - GPRS Nacional - 10MB	20	
39. Dados PS - GPRS Nacional - 50MB	60	

Total Voz e Dados Móveis

$$= \sum_{i=1}^{39 \text{ itens}} [\text{Cartões} / \text{MB} / \text{SMS} / \text{MMS} / \text{MIN}(i) \times \text{preço Cartões} / \text{MB} / \text{SMS} / \text{MMS} / \text{MIN}(i) \times 36]$$



ANEXO SD
SERVIÇOS DE DATACENTER

I. PREÇO BASE (preço máximo admissível a pagar por cada artigo ou serviço), QUANTIDADE DE SERVIÇOS INICIAL

A tabela apresentada define, para cada artigo/serviço o preço base em função das unidades em que são cobrados os respetivos serviços. Quer isto dizer que o proponente não poderá, para cada artigo, apresentar um valor superior ao definido como preço base.

São apresentadas as quantidades de serviços a prestar ao longo do contrato.

Link em Fibra com Router	Qtd	Mensalidade
Vpn corporativa	1	450 €
Apliance(router)	1	
IPs Públicos	64	
ConetividadeFront-End (Internet) simétrica –300 Mbps	1	
Serviços	Qtd	Unidade
Serviços de Instalação de Router	1	200 €

Domínio + Email	Qtd	Mensalidade
Domínio Nacional (.pt) - p/ domínio	10	40 €
Alojamento de Site - Ambiente Windows com Quota 1 GB	1	
Alojamento de Base de Dados MSFT SQL (250 MB)	1	
Email Base - Mailbox 5GB	6	

Serviços de Networking & Segurança	Qtd	Mensalidade
Firewall		1 200 €
Firewall <i>on prem</i> (Checkpoint 5600 ou equivalente)	1	
Serviço de programação e adaptação à realidade local	1	
Serviços Profissionais – Consultoria		
Gestor de Projeto (Horário Laboral 9h-18h)	1	
Comunicações		
Conectividade Back-End (Internet) simétrica - 300 Mbps	1	

Serviços de Voz sobre o Link em Fibra	Qtd	Mensalidade
Canais SIP	15	50 €
Router SIP terminal compatível com Cisco Unified Communications Manager Version 7.0	1	



Serviços	Qtd	Unidade
Serviços de instalação do SIP trunk em Cisco Unified Communications Manager Version 7.0	1	120 €
Requisitos		
O fornecedor tem que garantir a portabilidade dos números 25342103X, 25342473X, 25342760X, 253470600X, 25354010X, 25354019X, 25354030X.		
Cada número fixo tem que ter 10 DDIS		

Serviços de Voz analógico	Qtd	Mensalidade
5 Acessos Analógicos independentes de rede elétrica	1	19 €

II. MAPA PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DATACENTER

Na tabela seguinte são apresentadas as quantidades de serviços a prestar ao longo do contrato. Para cada item deve apresentar o preço mensal do serviço (que inclui o de manutenção) e também o preço dos serviços de instalação e configuração.

Tabela G – Serviços Datacenter

1. Link em Fibra com Router	Qtd	Mensalidade
Vpn corporativa	1	
Apliance para a bridge (router)	1	
IPs Públicos	64	
Conetividade Front-End (Internet) simétrica – 300 Mbps	1	
2. Serviços	Qtd	Preço
Serviços de Instalação de Router	1	

3. Domínio + Email	Qtd	Mensalidade
Domínio Nacional (.pt) - p/ domínio	10	
Alojamento de Site - Ambiente Windows com Quota 1 GB	1	
Alojamento de Base de Dados MSFT SQL (250 MB)	1	
Email Base - Mailbox 5GB	6	

4. Serviços de Networking & Segurança	Qtd	Mensalidade
Firewall		
Firewall <i>on prem</i> (Checkpoint 5600 ou equivalente)	1	
Serviço de programação e adaptação à realidade local	1	
Serviços Profissionais – Consultoria		
Gestor de Projeto (Horário Laboral 9h-18h)	1	
Comunicações		
Conetividade de Back-End (Internet) simétrica - 300 Mbps	1	



5. Serviços de Voz sobre o Link em Fibra	Qtd	Mensalidade
Canais SIP	15	
Router SIP terminal compatível com Cisco Unified Communications Manager Version 7.0	1	
6. Serviços	Qtd	Preço
Serviços de instalação do SIP trunk em Cisco Unified Communications Manager Version 7.0	1	
Requisitos		
O fornecedor tem que garantir a portabilidade dos números 25342103X, 25342473X, 25342760X, 25347060, 25354010X, 25354019X, 25354030X.		
Cada número fixo tem que ter 10 DDIS.		

7. Serviços de Voz analógico	Qtd	Mensalidade
5 Acessos Analógicos independentes de rede elétrica	1	

$$\text{Total Serviços de Datacenter} = \sum_{i=1,3,4,5 \text{ e } 7} [\text{mensalidade}(i) \times 36] + \sum_{i=2 \text{ e } 6} [\text{preço}(i)]$$

III. MAPA DE SERVIÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Nas tabelas seguintes são apresentados serviços que eventualmente tenham de vir a ser contratados e para os quais deve apresentar o preço e unidade relacionados, assim como o eventual valor de transporte, instalação e configuração. Estes preços servirão de indicador e cuja atualização deve ser comunicada sempre que ocorra.

Centra Telefónica Virtual	Mensalidade
Telefone IP	
Telefone IP para operadores	
Fax Online	
Software de controlo de Chamadas	
Serviços	Preço
Instalação com o perfil de serviços SIP supramencionado em 6. do ponto II. MAPA PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DATACENTER	

Servidor Privado	Mensalidade
Servidores Privados - Módulo de Computação (1vCPU + 2 GB vRAM)	
Servidores Privados - Armazenamento Base + Backup : 100 GB	

Licenciamento de Software	Mensalidade
Microsoft®WinRmtDsktpSvcSALAllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License	
Microsoft®SQLServerStandardEdition AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License SAL	



MAPA DE AVALIAÇÃO FINAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS E MÓVEIS, DADOS E SERVIÇOS DE DATACENTER DO MUNICÍPIO DE GUIMARAES

MAPA DE AVALIAÇÃO FINAL

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ E DADOS	- €
--	------------

Tabela A - serviços (mensalidades c/manutenção e instalação)		Qt.	preço mensalidade	valor	instalação configuração
1. Linhas telefônicas	Acesso básico (RDIS)	6		- €	
	Analógicas independentes de rede elétrica	62		- €	
	Acesso Básico escolar	5		- €	
	Analógicas escolares EBs e JI) independentes de rede elétrica	85		- €	
	número verde	1		- €	
2. Circuitos Analógicos Ponto a Ponto		2		- €	
3. SIP Trunk 30 canais voz convergentes com VPNs fixa e móvel		1		- €	
4. DDIs fixos (253421200 a 253421299)		100		- €	
5. DDIs móveis		1		- €	
6. Circuitos dedicados	Fibra Dedicada 2000/2000 Mbps c/ 32 Ips públicos	1		- €	
	Fibra@Internet 1000/200 Mbps c/ 32 Ips públicos	1		- €	
	Fibra@Web 100M/100 Mbps	3		- €	
	Fibra@Internet 100M/20M	18		- €	
	Fibra@Corpvpn 2/2Mbps Multimedia	2		- €	
7. ADSL	ADSL@Internet - 8128/1024 - 1:20	1		- €	
	ADSL@Internet - 16000/1024 - 1:50	2		- €	
	ADSL@Internet - 8128/1024 - 1:50	1		- €	
	ADSL@Internet - 4096/1024 - 1:50	2		- €	
	Routers c/ manutenção	6		- €	
	Routers VoIP c/ manutenção	1		- €	
	ADSL@Internet - Ips fixos	3		- €	
8. Verbo Divino	Hospital de retaguarda - Fibra@Internet 30M/3M+router c/ WIFI	1		- €	
9. WI-FI Bairros Sociais	Espaço WIFI - Fibra@Internet 100M/20M+router c/ WIFI	7		- €	
10. Laboratórios Criativos da PAC	Laboratórios Criativos - Fibra@Internet 200M/200M+router+switch+13APs	1		- €	
				- €	- €
					TOTAL TABELA A
				- €	- €

Domingos Bagança

Tabela B - perfil voz fixa SIP (mensal)		minutos mensal	preço base minuto	valor
Perfil Voz Fixa SIP	1. Local	4506		- €
	2. Números VoIP	37		- €
	3. Nacional	1232		- €
	4. Móveis Altice	5218		- €
	5. Móveis Vodafone	1364		- €
	6. Móveis NOS	639		- €
	7. Móveis Outros	11		- €
	8. Internacional Zona 1	12		- €
	9. Internacional Móvel Zona 1	6		- €
	10. Internacional Móvel Zona 2	101		- €
	11. 808	332		- €
	12. 707	66		- €
	13. 800	191		- €
TOTAL TABELA B				- €

Tabela C - perfil voz fixa analógicos/AB (mensal)		minutos	preço base minuto	valor
Perfil voz fixa analógicos/AB	1. On Net	-----	- €	
	2. Fixa Local	5636		- €
	3. Fixa Regional	2		- €
	4. Fixa Nacional	226		- €
	5. Móvel	3550		- €
	6. Internacional Zona 1	20		- €
	7. S118	14		- €
	8. S707	31		- €
	9. SEO	214		- €
	10. 1820	13		- €
	11. Apoio Cliente	19		- €
	12. Serviço Dados	374		- €
TOTAL TABELA C				- €

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ E DADOS	- €
--	-----

Tabela D - mensalidade cartões GSM		Qt	preço base	valor
Mensalidade Cartões GSM	1. Placas de banda larga – internet ilimitada	62		- €
	2. Placas de banda larga – 200MB /mês	10		- €
	3. Placas de banda larga c/ IP	2		- €
	4. Chamada de voz	348		- €
	5. Chamada de voz + internet ilimitada	185		- €
TOTAL TABELA D				- €

Domingos Bragança

Tabela E - perfil voz móvel		(MB/SMS/M MS/Min)	preço base	valor
Perfil comunicações móveis	6. Voz Intraconta	5394		- €
	7. Voz MEO	3548		- €
	8. Voz rede fixa PT	297		- €
	9. Voz Vodafone	3977		- €
	10. Voz NOS	3479		- €
	11. Voz outras redes móveis	124		- €
	12. Voz outras redes fixas	419		- €
	13. Voz internacionais / Zona 1	9		- €
	14. Voz internacionais / Zona 2	1		- €
	15. Voz internacionais / Zona 3	1		- €
	16. Voz internacionais / Zona 4	1		- €
	17. Roaming dados / Zona 1	16		- €
	18. Roaming dados / Zona 2	1		- €
	19. SMS Intraconta	490		- €
	20. SMS MEO	389		- €
	21. SMS rede fixa PT	1		- €
	22. SMS VODAFONE	573		- €
	23. SMS NOS	412		- €
	24. SMS outras redes móveis	11		- €
	25. SMS outras redes fixas	6		- €
	26. SMS outros	107		- €
	27. SMS internacional	7		- €
	28. MMS Intraconta	8		- €
	29. MMS MEO	9		- €
	30. MMS VODAFONE	9		- €
	31. MMS NOS	2		- €
	32. MMS outras redes móveis	1		- €
	33. MMS outras redes fixas	1		- €
	34. MMS internacional	1		- €
	35. MMS outros	2		- €
TOTAL TABELA E				- €

Tabela F - perfil M2M		(MB/SMS/M in)	preço base	valor
Perfil M2M	36. Dados PS - GPRS Nacional - 1MB	56		- €
	37. Dados PS - GPRS Nacional - 5MB	14		- €
	38. Dados PS - GPRS Nacional - 10MB	20		- €
	39. Dados PS - GPRS Nacional - 50MB	60		- €
TOTAL TABELA F				- €

SERVIÇOS DE DATACENTER	- €
-------------------------------	-----

Tabela G - Serviços Datacenter		qt.	preço mensalidade	valor	instalação configuração
Link em Fibra com Router	Vpn corporativa	1		- €	
	Appliance para a bridge (router)	1			
	Ips Públicos	64			
	Conetividade Front-End (Internet) simétrica – 300 Mbps	1			
	Serviços de Instalação de Router	1			
Domínio + Email	Domínio Nacional (.pt) - p/ domínio	10		- €	
	Alojamento de Site - Ambiente Windows com Quota 1 GB	1			
	Alojamento de Base de Dados MSFT SQL (250 MB)	1			
	Email Base - Mailbox 5GB	6			
	Firewall on prem (Checkpoint 5600 ou equivalente)	1			
Serviços de Networking & Segurança	Serviço de programação e adaptação à realidade local	1		- €	
	Gestor de Projecto (Horário Laboral 9h-18h)	1			
	Conectividade de Back-End (Internet) simétrica - 300 Mbps	1			
	Canais SIP	15			
Serviços de Voz sobre o Link em Fibra	Router SIP terminal compatível com Cisco Unified Communications Manager Version 7.0	1		- €	
	Serviços de instalação do SIP trunk em Cisco Unified Communications Manager Version 7.0	1			
	Serviços de Voz analógico	1			
TOTAL TABELA G				- €	- €

TOTAL DA PROPOSTA	- €
--------------------------	-----

PLAFOND EQUIPAMENTOS	- €
-----------------------------	-----

MÉRITO DA PROPOSTA	0
---------------------------	---

Mérito da proposta	MP-TE	0
	MP-ATAC	0
	MP-SE	0
	MP-RCVD	0

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS E MÓVEIS, DADOS E SERVIÇOS DE
DATACENTER DO MUNICÍPIO DE GUIMARAES
MAPA DE AVALIAÇÃO FINAL**

		Preço Base	Preço Base/2+1	Resultado	
Voz Fixa e Dados	31%	209 000,00 €	104 501,00 €	- €	
Voz e Dados Móveis	29%	206 000,00 €	103 001,00 €	- €	
Serviços Datacenter	10%	80 000,00 €	40 001,00 €	- €	
		495 000,00 €		- €	
Plafond Equipamentos	25%	- €			0,00
Mérito Proposta	5%				0,00
	100%				

RESULTADO FINAL	
------------------------	--